



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Expediente da Sessão Ordinária de 19 de agosto de 2025

Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

REQUERIMENTO Nº 102/2025

requer, com anuência do Plenário, o envio ao Poder Executivo do seguinte pedido de informações: 1) Relação de veículos e máquinas atualmente em atividade nesta secretaria, especificando a quantidade disponível para cada tipo [...]; 2) Identificação da origem [...]: quais são de propriedade do município; quais são objeto de locação direta; 3) Cópias integrais dos documentos [...]; 4) Nome dos servidores municipais que operam [...]; 5) Em caso de equipamentos locados: cópia do contrato [...]; 6) Informações financeiras: Valores pagos [...]; cópias dos respectivos comprovantes de pagamento e notas de empenho; 7) Controle operacional: planilha com a quantidade de horas trabalhadas [...]; informar o método de monitoramento das horas trabalhadas; 8) Localização atual de cada veículo e máquina mencionados. Iniciativa: Vereador Felipe Barbosa dos Santos (PSB).

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:



APROVADO



REJEITADO

QUÓRUM:

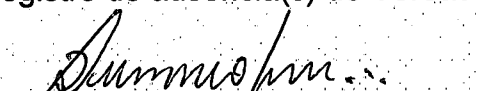


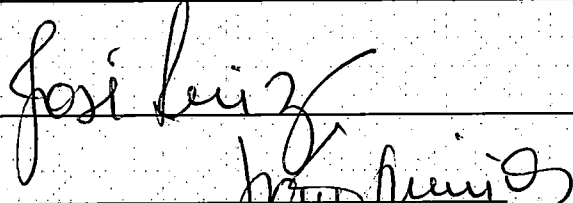
Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
☒ Maioria _____	11	—	1
Voto de desempate	—	—	—
Somatório	11	—	1

REGISTROS:

Registro de ausência(s) de Vereador(es):


VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente da CMNV-ES


JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Primeiro Secretário da CMNV-ES

RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único: O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.



Autenticar documento em <https://nova-venecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003800330038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.